



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax (066) 3523-1035/1036

LEI N.º 523/2.013.

SÚMULA: “ALTERA ARTIGO 53 DA LEI N º 324 DE 16 DE JUNHO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O inciso V do Art. 53 da Lei Municipal N º 324 de 16 de Junho de 2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 53 – A Administração Municipal incentivará o Micro Empreendedor Individual, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Associações, Entidades Sindicais e Cooperativas para organizarem-se em Sociedades com o fim de desenvolvimento de suas atividades, podendo realizar convênios, termos de cooperação técnica, comodatos, bem como prestar todo tipo de apoio, inclusive apoio material e/ou financeiro para garantir seu pleno funcionamento, sendo obrigatória a autorização legislativa específica para cada caso”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 04 de abril de 2013.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/04/2. 013 à 04/05//2. 013